CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO

Versão vigente a partir de 07/10/2022

O **BANCO ORIGINAL S.A.**, **CNPJ 92.894.922/0001-08**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2113, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO/SP, CEP 01452-001 ("**ORIGINAL**"), EMITE E ADMINISTRA OS **CARTÕES DE CRÉDITO ORIGINAL**, PARA USO POR PESSOA NATURAL OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. CONFIRA AS CONDIÇÕES.

1. Cartão de Crédito Original ("Cartão"). Meio de pagamento para aquisição de bens e serviços em estabelecimentos credenciados, saques em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, se disponível, e outras transações, tudo registrado na Fatura mensal, que contém informações adicionais sobre o uso dos cartões de crédito e os critérios para pagamento.
1.1. O Cartão é classificado como: (i) *diferenciado*, que está associado a programa de benefícios/recompensas; e (ii) *básico*, que não oferece programa de benefícios/recompensas. O Cartão diferenciado poderá substituir o Cartão básico, se for mais vantajoso ao **Titular**.
1.2. O Cartão físico é emitido, conforme o perfil de crédito do **Titular**, em uma das seguintes categorias: (i) para pessoa natural: *Black, Platinum, Gold e Internacional;* e (ii) para empresário individual: *Original Empresas.*
1.3. O **Original** também poderá disponibilizar ao **Titular**, no Internet Banking ou no Mobile Banking, Cartões Virtuais, associados e vinculados ao Cartão do **Titular**, mas sem a emissão do Cartão físico. Os Cartões Virtuais podem ser utilizados em transações que não necessitem da apresentação do Cartão físico.
1.4. Para o **Titular** correntista do **Original**, o Cartão será múltiplo e conterá também a função "débito" para a movimentação da sua conta mantida no **Original**.

2. Bandeira Mastercard. Empresa proprietária da marca licenciada ao **Original** e que define as regras de funcionamento do sistema dos **Cartões de Crédito Original** no Brasil e no exterior.

3. Titular e Adicional. O **Titular** é quem solicita e contrata o Cartão.
3.1. O **Titular**, se desejar, pode indicar, por meio dos canais disponíveis, pessoa do seu relacionamento como seu **Adicional**.
3.2. A emissão e o envio de Cartão Adicional dependerão de prévia análise e aprovação pelo **Original**.
3.3. O **Adicional** poderá, de forma isolada, realizar transações para aquisição de bens e serviços, efetuar saques em espécie e demais transações disponíveis. O **Titular** será o único responsável pelas transações que realizar e por aquelas realizadas pelo **Adicional**.
3.4. O limite de crédito é único para o Cartão do **Titular** e do **Adicional**. O **Titular** poderá estabelecer um limite de gastos com cada um deles e cancelar o Cartão Adicional quando desejar.

4. Limite de crédito. O valor do limite de crédito aprovado pelo **Original** será informado na Fatura mensal, no Internet Banking, no Mobile Banking e nos canais de atendimento disponíveis.
4.1. O limite de crédito terá validade por um ciclo de 30 dias e poderá ser renovado por iguais períodos, observadas as disposições deste Contrato.
4.2. O limite de crédito aprovado poderá ser reduzido, parcial ou totalmente, inclusive bloqueado, de acordo com os critérios internos do **Original** de análise de crédito. Se isso ocorrer, o **Titular** será comunicado. O aumento de limite de crédito somente ocorrerá mediante prévia aceitação do **Titular**.
4.3. Por segurança, o Cartão que não for utilizado por mais de 90 dias consecutivos será considerado inativo e poderá, independentemente de comunicação, ter o seu limite de crédito reduzido ou ser cancelado, a critério do **Original**.
4.4. O valor do limite de crédito será comprometido pelo valor total das transações realizadas, das

tarifas e encargos e será recomposto, quando a Fatura estiver fechada, na proporção do valor efetivamente pago. A realização de pagamentos avulsos ou acima do valor devido **não** altera o limite de crédito aprovado.
4.5. Os valores estabelecidos pelo **Original** para as transações de saque em espécie, Parcelamento de Fatura, Empréstimos e Pagamento de Contas, se disponíveis, estarão incluídos no limite de crédito aprovado.

5. Desbloqueio e adesão às regras. O Cartão será enviado para o endereço cadastrado. O **Titular** deverá verificar se os dados que constam nos cartões estão corretos. O desbloqueio poderá ser feito pelo Internet Banking e Mobile Banking ou pelos canais de atendimento disponíveis. **AO DESBLOQUEAR A FUNÇÃO "CRÉDITO", O TITULAR CONFIRMARÁ AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CARTÃO, SUA ADESÃO E ACORDO ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO**.
5.1. Eventuais alterações deste contrato serão previamente informadas ao **Titular**, que poderá cancelar os cartões, se desejar. O uso dos cartões de crédito, inclusive pelo **Adicional**, confirmará a aceitação das novas condições.

6. Condições de Uso. As transações realizadas nos estabelecimentos são, usualmente, confirmadas mediante o uso de senha do cartão, previamente cadastrada. Para determinadas transações realizadas (i) pela *internet,* em *sites* específicos, poderá ser solicitada a validação por meio do código numérico disponibilizado via Token Original; ou (ii) por meio de aplicativos específicos, com tecnologia de confirmação da transação por aproximação do tipo "mobile payment" ou "digital wallet", poderá ser solicitada a validação por meio de pin, de biometria ou da senha do cartão, previamente cadastrados. O cartão contém um chip, dispositivo de segurança que armazena e transmite informações seguras sobre as transações e dispensa a assinatura manual, se o estabelecimento estiver aparelhado para a leitura de chip. O **Titular** é responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes da utilização, divulgação e acesso indevidos, incorretos, inapropriados, inválidos e não autorizados dos cartões, da senha, do Token Original, do pin ou da biometria, por si, pelo **Adicional**, ou por quaisquer terceiros, por meio fraudulento ou não.
6.1. **A SENHA DO CARTÃO, O TOKEN ORIGINAL, O PIN E A BIOMETRIA EQUIVALEM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO TITULAR OU DO ADICIONAL, SÃO DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, E NUNCA DEVERÃO SER DIVULGADOS A TERCEIROS.**
6.2. O **Original** poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar cartão ou dispositivo "wearable", por exemplo, em pulseiras ou adesivos, para cartão previamente cadastrado, com a tecnologia "contactless" ou "paypass", para uso por aproximação em equipamento que contenha essa tecnologia, junto aos estabelecimentos credenciados, e, em determinadas situações, sem a necessidade de apor a senha do cartão, conforme o caso, ou a assinatura manual e poderá ter limitação de valor, informado pelo estabelecimento ou na Fatura.
6.3. Para as transações realizadas pela *internet,* telefone ou qualquer outro meio eletrônico, o **Titular** e o **Adicional** deverão verificar a idoneidade do provedor e do estabelecimento com quem realizam a negociação, pois a conclusão da transação se dará com a informação do número do cartão, do código de segurança, do prazo de validade, dentre outros dados que venham a ser solicitados.
6.3.1. **Transações realizadas por meio eletrônico podem ser vulneráveis à ação de terceiros, por isso é recomendável a manutenção de software de segurança adequado, atualizado e programas de computador licenciados e originais.** Recomendável a manutençaõ de antivírus com proteção contra eventuais interferências de terceiros e a comunicação de quaisquer suspeitas de invasão.
6.4. Permite-se utilizar o cartão para pagamento parcelado, se admitido pelo estabelecimento. No parcelamento com recursos do **Original**, incidirão juros remuneratórios capitalizados mensalmente e calculados de forma *pro-rata*, o IOF e eventuais outros encargos indicados na Fatura.
6.5. O **Original** poderá bloquear as transações e/ou reduzir os limites de saques em horários e locais

considerados de risco.
6.6. O **Titular** deve disponibilizar cópia deste contrato ao **Adicional** e cientificá-lo sobre as regras de uso dos cartões. O desbloqueio do cartão pelo **Adicional** caracteriza sua confirmação às informações contidas no cartão, aceitação e adesão às condições estabelecidas neste contrato. O cartão será enviado para o endereço cadastrado do **Titular**.
6.7. **O Titular deve manter seus dados cadastrais e do Adicional atualizados, sob pena de rescisão deste contrato**. O relacionamento mantido com o **Original** pressupõe a autorização e o consentimento do **Titular** e do **Adicional** para contatá-los por meio de E-mails, Short Message Service (SMS), WhatsApp© e Alertas (*PUSH*) e demais recursos tecnológicos para os números de celular cadastrados, inclusive para ofertar produtos e serviços, disponibilizar **Fatura** e/ou boletos de pagamento por meios eletrônicos. **Todas as transações que vierem a ser realizadas com os cartões de crédito, em ambiente físico ou eletrônico, serão consideradas aceitas e válidas pelo Titular como meio eficaz para comprovar a autoria, a autenticidade, a integridade e a confidencialidade destas.**
6.8. **O Original proporciona serviços sem interrupção, observados os horários de funcionamento estabelecidos. Poderão ocorrer instabilidades momentâneas em seus sistemas e a paralização destes para manutenção que, eventualmente, poderão interferir na utilização dos cartões de crédito. O Titular está ciente e de acordo que a ocorrência desses episódios não caracteriza qualquer defeito na prestação dos serviços e não atribui nenhuma responsabilidade ao Original.**

7. Pagamento de Contas. Serviço tarifado que, se disponível, possibilita o cadastramento e o pagamento de contas diversas com o cartão de crédito, por meio de lançamento automático a débito na Fatura e com a incidência do IOF e dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente de forma *pro-rata* e devidos desde a data do pagamento da conta até a data do vencimento da Fatura.

8. Saques em Espécie e Empréstimo Pessoal no Cartão. Se disponível, poderá ser efetuado o saque em espécie, por meio de caixas eletrônicos, e o Empréstimo Pessoal.
8.1. Sobre o valor do saque em espécie incidirão juros remuneratórios à taxa indicada na Fatura, capitalizados mensalmente de forma *pro-rata,* e o IOF. Esse serviço será tarifado.
8.2. O Empréstimo Pessoal**,** se disponível, possibilitará ao **Titular** o prévio acesso à tela de simulação contendo todas as condições necessárias à livre decisão, dentre outras, a taxa de juros remuneratórios ao mês e ao ano, capitalizados mensalmente de forma *pro-rata*, a quantidade de parcelas definidas, os valores, os tributos e o Custo Efetivo Total (CET). O crédito é efetuado na conta do **Titular** mantida no **Original**.

9. Transações em moeda estrangeira. O cartão de crédito internacional possibilita a realização de compras e saques em moeda estrangeira, no exterior ou sites internacionais. Antes de usar o cartão no exterior, o **Titular** deverá cadastrar o "Aviso Viagem" previamente por meio do Internet Banking ou Mobile Banking ou ainda nos canais de atendimento disponíveis. As transações realizadas em moeda estrangeira serão informadas ao Banco Central e à Receita Federal do Brasil.
9.1. O saque em espécie no exterior será tarifado e o valor lançado na Fatura. Poderão ser cobrados, pelo administrador do terminal do caixa eletrônico no exterior, encargos relativamente ao saque realizado, informados no momento da transação e descontados diretamente do montante sacado.
9.2. As transações (compras e/ou saques) realizadas em moeda estrangeira serão inicialmente convertidas para dólar americano (caso a transação seja realizada em outra moeda), pelos critérios utilizados pela **Bandeira**, e depois para reais com base na taxa de conversão do dólar americano utilizada pelo **Original** no dia da transação, que poderá ser diferente daquela divulgada pelo Banco Central.
9.3. Quando ocorrer o fechamento da Fatura, o **Titular** poderá consultar o valor da transação na moeda local, o valor da transação em dólar americano, a taxa de conversão do dólar utilizada no dia

da transação e o valor em reais.
9.4. Os impostos sobre as transações em moeda estrangeira, como o IOF, serão lançados na Fatura, conforme a legislação vigente.

10. Contestação de Transações. O **Titular** deve conferir as transações lançadas na Fatura antes de realizar o pagamento e, se identificar que algum valor está diferente do que combinou com o estabelecimento comercial, deve entrar em contato diretamente com ele para tentar resolver. O **Titular** também pode procurar o **Original** para contestar essa transação, ou alguma outra que não reconheça, em até 45 dias da data da transação, apresentando ao **Original** os documentos que forem solicitados. Enquanto a contestação estiver sendo analisada, o **Original** suspenderá a cobrança do respectivo valor. Caso a Fatura já esteja fechada, o **Titular** poderá deduzir do total da Fatura o valor da transação contestada e efetuar o pagamento dos valores das demais transações lançadas na Fatura. Caso a Fatura ainda não esteja fechada, o **Original** poderá lançar na Fatura, como crédito em confiança, o valor idêntico ao da transação contestada, ou seja, como estorno provisório. Em ambas as situações se o **Original** apurar, quando concluir a análise, que a transação é devida, o respectivo valor voltará a ser cobrado na Fatura seguinte acrescido dos eventuais encargos.
10.1. **O Original não se responsabiliza e não responde: (i) pela restrição ao uso dos cartões de crédito nos estabelecimentos; (ii) por desacordo comercial entre o Titular e o estabelecimento e/ou prejuízos decorrentes deste; (iii) pelo preço, quantidade e qualidade do bem ou serviço adquirido; (iv) por eventuais intermitências sistêmicas que impossibilitem, temporariamente ou não, a realização de transações com os cartões de crédito; (v) por transações realizadas com o uso do cartão de crédito validado com o chip e a senha, ou com os dados do cartão validados por senha, Token Original, pin ou biometria, decorrentes da ação criminosa praticada por terceiros contra o Titular e/ou Adicional.**

11. Transações Proibidas. É expressamente vedada a utilização do Cartão em transações nacionais ou internacionais para a aquisição de bens e/ou serviços que decorram de práticas ilegais, tais como jogos proibidos via internet ou em cassinos e, ainda, realizar, no exterior, compras parceladas e/ou compras que possam configurar investimentos ou importação.

12. Avaliação Emergencial de Crédito. É um serviço de urgência, tarifado e contratado que avalia a possibilidade de o Original conceder limite adicional de crédito, exclusivamente para a realização de transação acima dos limites disponíveis. Esse serviço poderá ser cancelado pelo Titular nos canais de atendimento disponíveis.

13. Fatura. É o extrato mensal disponibilizado por meio eletrônico do Internet Banking ou Mobile Banking, antes da data estabelecida para o vencimento e que contém todas as transações realizadas no período, inclusive as parcelas de eventuais financiamentos de Faturas contratados, os juros remuneratórios para as operações de financiamento, os planos de parcelamentos, se disponíveis, os juros remuneratórios para o saque em espécie, o Pagamento de Contas, os limites disponibilizados, o valor total da Fatura, o valor mínimo admitido para pagamento, o Custo Efetivo Total de todas as operações a crédito e outras informações importantes sobre os cartões de crédito.

14. Pagamento de Fatura. Até a data de vencimento, o **Titular** deverá pagar, **para não caracterizar atraso**, uma das seguintes opções e desde que esteja disponível: (i) o valor total; (ii) o valor mínimo; (iii) o valor para o Parcelamento de Fatura; ou (iii) qualquer outro valor entre o mínimo e o total.
14.1. O Pagamento Mínimo é o valor mínimo que precisa ser pago, obrigatoriamente, para a fatura não ficar em atraso e é composto: (a) pelo valor integral das tarifas, do prêmio de seguros, da parcela de Parcelamentos de Fatura, do saldo do Crédito Rotativo e dos eventuais encargos por atraso; e (b) por percentuais, definidos pelo **Original**, incidentes sobre compras (parceladas e/ou à vista), pagamento

de contas (parcelados e/ou à vista) e saques (nacionais e/ou internacionais). Esses percentuais podem ser consultados nos Canais de Atendimento. Eventual alteração na composição do Pagamento Mínimo será comunicada ao **Titular** com antecedência mínima de 30 dias.
14.2. A diferença entre o valor total da Fatura e o valor pago, desde que igual ou superior ao valor mínimo, será financiada de forma automática por meio de Crédito Rotativo e incidirão IOF e os juros remuneratórios capitalizados mensalmente, de forma *pro-rata*, à taxa informada na Fatura. Se disponível, poderá ser realizado o Parcelamento de Fatura, nos planos indicados.
14.3. **A FATURA SOMENTE PODERÁ SER FINANCIADA POR MEIO DE CRÉDITO ROTATIVO POR UM CICLO, OU SEJA, ATÉ O VENCIMENTO DA FATURA SEGUINTE. CASO FINANCIADO NA FATURA SEGUINTE O VALOR MÍNIMO ESTARÁ INDISPONÍVEL E, NESSE CASO, DEVERÁ SER PAGO O VALOR TOTAL INDICADO OU O VALOR CORRESPONDENTE A UM DOS PLANOS DE PARCELAMENTO INDICADO, DE LIVRE ESCOLHA, DESDE QUE DISPONÍVEL E AUTORIZADO PELO ORIGINAL, COM TAXAS MAIS BAIXAS DAQUELAS PRATICADAS PARA O CRÉDITO ROTATIVO.**
14.4. **O pagamento de quantia acima do valor total indicado não poderá ser realizado. Caso isso ocorra, o Original poderá rescindir este contrato por descumprimento das regras previstas**.
14.5. A alteração do valor mínimo será comunicada ao **Titular** com antecedência mínima de 30 dias.
14.6. Para evitar o acúmulo de encargos de atraso e a inclusão de restrição nos órgãos de proteção ao crédito, caso não ocorra o pagamento da Fatura até a data de vencimento, o **Titular** autoriza o débito, inclusive por meio de lançamentos parciais e até a data de fechamento da fatura seguinte na(s) sua(s) conta(s) mantida(s) no **Original**, incluindo a utilização do limite de crédito da conta, se houver, até atingir o valor mínimo da Fatura ou do valor da 1ª parcela do Parcelamento de Fatura (será considerado o plano disponível com a parcela de menor valor), se o **Titular** já tiver financiado a Fatura anterior pelo Crédito Rotativo. Essa autorização poderá ser cancelada, a qualquer momento, na Central de Atendimento.
14.6.1. Incidirão os encargos devidos durante o período em que a Fatura permanecer em atraso, que serão lançados na Fatura seguinte.
14.7. Se o Cartão for cancelado em razão de atraso no pagamento, o **Titular** autoriza o **Original** a efetuar débitos na(s) sua(s) conta(s) mantida(s) no **Original** até a liquidação do saldo devedor total em aberto.

15. Tarifas e Impostos. Verifique os valores no site original.com.br e nos canais de atendimento disponíveis. Serão de responsabilidade do **Titular** o pagamento dos impostos legais atualmente vigentes ou que venham a ser instituídos. Na prestação de serviços de cartões incidem as Tarifas de: (i) anuidade, para cada cartão emitido; (ii) Avaliação Emergencial de Crédito; (iii) fornecimento de 2ª via de cartão no caso de perda, furto ou roubo ou outros motivos; (iv) fornecimento emergencial de 2ª via de cartão; (v) saque em espécie; (vi) Pagamento de Contas; e (vi) envio de mensagens automáticas.

16. Programa de Pontos Original. O **Titular** poderá participar do programa de pontos que permite, com o uso dos cartões de crédito, acumular pontos que poderão ser convertidos em crédito na **Fatura** ou, se disponível, trocados por produtos, serviços e outras conveniências, conforme o Regulamento do Programa de Pontos Original disponível no site original.com.br.

17. Atraso. O não pagamento da Fatura ou o pagamento inferior ao estabelecido, caracterizará o atraso e incidirão, até a data do efetivo pagamento: (i) os juros remuneratórios, sobre a parcela vencida ou sobre o saldo devedor não liquidado; (ii) a multa de 2% sobre o valor total devido; (iii) os juros moratórios de 1% ao mês; e (iv) o IOF.
17.1. **A taxa de juros remuneratórios será a praticada: (i) na operação de Parcelamento da Fatura em Atraso, se houver; e (ii) na modalidade de crédito rotativo, para os demais valores em atraso.**

17.2. Os juros remuneratórios serão capitalizados mensalmente de forma *pro rata* e as taxas informadas na Fatura.
17.3. **O atraso no pagamento de duas Fatura consecutivas acarretará o cancelamento do Cartão e o encerramento deste contrato, podendo o Original vencer antecipadamente todas as obrigações devidas, incluindo eventuais Parcelamentos de Fatura contratados com o Original, que serão trazidos a valor presente e cobrados juntamente com os demais valores em atraso, conforme as regras previstas neste contrato.**
17.4. Serão de responsabilidade do **Titular** as despesas de postagem e cobrança, as custas e honorários advocatícios extrajudiciais de 10% e/ou judiciais que vierem a ser fixados, despesas com o envio de informações aos cadastros restritivos e outros valores. O **Titular** também poderá exigir as despesas que incorrer se o **Original** não cumprir suas obrigações.
17.5. Todos os valores devidos em razão do atraso no pagamento da Fatura poderão ser lançados a débito na(s) conta(s) corrente(s) do **Titular** mantida(s) no **Original**, conforme as regras contratuais de conta corrente, independentemente de aviso ou autorização nesse sentido.

18. Bloqueio do Cartão. Por segurança, o **Original** poderá bloquear o Cartão preventivamente ou negar transações se identificar algum indício ou suspeita de fraude, atividade ilícita ou uso indevido do Cartão. Também poderão ser negadas transações ou bloqueado temporariamente o Cartão se houver atrasos ou restrições, como: protestos e registros nos órgãos de proteção ao crédito; alteração ou inconsistência nas informações cadastrais e de crédito; comprometimento de crédito no mercado; atraso no pagamento da fatura do Cartão ou atraso em qualquer outra obrigação do **Titular** perante o **Original**. Quando a situação for regularizada, de acordo com as políticas do **Original**, o Cartão poderá ser desbloqueado pelo **Original**.

19. Cancelamento do Cartão. O **Original** poderá cancelar o cartão: (i) se não houver regularização do atraso no pagamento da fatura do cartão ou em qualquer outra obrigação do Titular perante o **Original**; (ii) se o Cartão não for utilizado por 90 dias consecutivos; (iii) se o **Titular** vier a falecer; (iv) se o **Titular** utilizar o Cartão ou o programa de relacionamento/recompensas, se disponível, em desacordo com as regras previstas no contrato ou no regulamento; (v) se houver utilização indevida do Cartão, como utilizá-lo para transações em estabelecimento comercial onde o **Titular** seja sócio; (vi) se houver irregularidades no CPF do **Titular** e elas não forem sanadas no prazo informado pelo **Original**; (vii) se o que motivou o bloqueio do Cartão não for regularizado.
19.1. Em caso de Cartão múltiplo, que possui as funções débito e crédito, o encerramento da conta corrente poderá ocasionar o cancelamento do Cartão.
19.2. A qualquer momento o **Titular** poderá solicitar ao **Original** o cancelamento do Cartão, permanecendo responsável pelo pagamento de eventuais valores pendentes.

20. Perda, Furto ou Roubo do Cartão. O **Titular** é responsável pela guarda e correta utilização dos cartões, senha, Token Original, pin e biometria. Ocorrências de perda, furto ou roubo do Cartão deverão ser comunicadas imediatamente ao **Original** pelo **Titular** ou **Adicional**. **O Original não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da demora ou ausência de comunicação.**
20.1. O **Original** suspenderá a cobrança somente das compras realizadas sem senha no período de 12 horas anteriores à comunicação que tenham sido feitas por terceiros sem autorização do **Titular** ou **Adicional**.

21. Sistema de Informação de Crédito (SCR). O **Titular** autoriza o **Original** a consultar informações, bem como ratifica a autorização a eventual consulta feita anteriormente, sobre operações de crédito de sua responsabilidade no SCR, cuja finalidade é prover informações ao Banco Central do Brasil (BACEN) para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de

seus clientes em operações de crédito. Essa autorização se estende às instituições aptas a consultar o SCR, nos termos da regulamentação, que adquiram ou recebam em garantia, ou que manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Titular**. O **Titular** declara estar ciente de que (i) os dados das suas operações de crédito, a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como os valores das coobrigações que eu tenha assumido e das garantias que tenha prestado, serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR; e de que (ii) poderá consultar tais dados por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no BACEN), disponível no site do BACEN, ou pelas centrais de atendimento ao público do BACEN, bem como poderá, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de medida judicial, ou de manifestação de discordância, mediante solicitação à instituição que registrou os respectivos dados no SCR.

22. Prazo. Este contrato tem prazo de vigência de indeterminado.
22.1. O **Original** e o **Titular** poderão comunicar previamente o desinteresse na continuidade deste contrato, independentemente de qualquer motivo ou da necessidade de especificá-lo. A comunicação produz efeito imediato para suspender o limite de crédito concedido e não utilizado.
22.2. Este contrato será encerrado e o Cartão cancelado na hipótese de morte ou interdição do **Titular**.
22.3. Em qualquer hipótese de encerramento deste contrato e cancelamento do Cartão as obrigações contratadas poderão ser vencidas antecipadamente e incluídas no saldo devedor juntamente com as transações a vencer e/ou em processamento ou, a critério do **Original**, poderão ser lançadas mensalmente na Fatura, inclusive com as tarifas devidas e vigentes para a anuidade do cartão de crédito e o **Titular** deverá continuar pagando as Faturas dos meses seguintes até que sejam quitadas todas as parcelas de compras ou financiamentos que tenham sido contratados ou demais valores devidos ao **Original**.
22.4. O bloqueio ou cancelamento do Cartão do **Titular** acarreta a mesma consequência para o **Adicional**.

23. Política do Meio Ambiente. Ao aderir aos termos deste contrato, o **Titular** se obriga a não utilizar os limites de créditos disponibilizados, para fins que possam causar danos sociais e/ou ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Meio Ambiente e demais regras previstas na legislação.

24. Canais de Atendimento. O acesso ao **Original** poderá ser feito pelo Internet Banking, Mobile Banking, caixas eletrônicos de autoatendimento, telefone, videoconferência, chat, e-mail, SMS - Serviço de Mensagens Curtas e WhatsApp© para os números de celular cadastrados, além dos serviços de SAC (atendimento ao cliente) e Ouvidoria**.**

25. Registro. Este contrato se encontra registrado no 9° Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, em 30/03/2017, sob nº 1293301 em nome do **Original**. O registro indicado refere-se a todos os aditamentos que porventura tenham sido realizados, ainda que não expressamente indicados.

26. Foro. O Foro para dirimir quaisquer dúvidas será o do domicílio do **Titular**.

O **BANCO ORIGINAL S.A.**, **CNPJ 92.894.922/0001-08**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2113, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO/SP, CEP 01452-001 ("**ORIGINAL**"), EMITE E ADMINISTRA OS **CARTÕES DE CRÉDITO ORIGINAL**, PARA USO POR PESSOA NATURAL OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. CONFIRA AS CONDIÇÕES.

1. Cartão de Crédito Original ("Cartão"). Meio de pagamento para aquisição de bens e serviços em estabelecimentos credenciados, saques em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, se disponível, e outras transações, tudo registrado na Fatura mensal, que contém informações adicionais sobre o uso dos cartões de crédito e os critérios para pagamento.
1.1. O Cartão é classificado como: (i) *diferenciado*, que está associado a programa de benefícios/recompensas; e (ii) *básico*, que não oferece programa de benefícios/recompensas. O Cartão diferenciado poderá substituir o Cartão básico, se for mais vantajoso ao **Titular**.
1.2. O Cartão físico é emitido, conforme o perfil de crédito do **Titular**, em uma das seguintes categorias: (i) para pessoa natural: *Black, Platinum, Gold e Internacional;* e (ii) para empresário individual: *Original Empresas.*
1.3. O **Original** também poderá disponibilizar ao **Titular**, no Internet Banking ou no Mobile Banking, Cartões Virtuais, associados e vinculados ao Cartão do **Titular**, mas sem a emissão do Cartão físico. Os Cartões Virtuais podem ser utilizados em transações que não necessitem da apresentação do Cartão físico.
1.4. Para o **Titular** correntista do **Original**, o Cartão será múltiplo e conterá também a função "débito" para a movimentação da sua conta mantida no **Original**.

2. Bandeira Mastercard. Empresa proprietária da marca licenciada ao **Original** e que define as regras de funcionamento do sistema dos **Cartões de Crédito Original** no Brasil e no exterior.

3. Titular e Adicional. O **Titular** é quem solicita e contrata o Cartão.
3.1. O **Titular**, se desejar, pode indicar, por meio dos canais disponíveis, pessoa do seu relacionamento como seu **Adicional**.
3.2. A emissão e o envio de Cartão Adicional dependerão de prévia análise e aprovação pelo **Original**.
3.3. O **Adicional** poderá, de forma isolada, realizar transações para aquisição de bens e serviços, efetuar saques em espécie e demais transações disponíveis. O **Titular** será o único responsável pelas transações que realizar e por aquelas realizadas pelo **Adicional**.
3.4. O limite de crédito é único para o Cartão do **Titular** e do **Adicional**. O **Titular** poderá estabelecer um limite de gastos com cada um deles e cancelar o Cartão Adicional quando desejar.

4. Limite de crédito. O valor do limite de crédito aprovado pelo **Original** será informado na Fatura mensal, no Internet Banking, no Mobile Banking e nos canais de atendimento disponíveis.
4.1. O limite de crédito terá validade por um ciclo de 30 dias e poderá ser renovado por iguais períodos, observadas as disposições deste Contrato.
4.2. O limite de crédito aprovado poderá ser reduzido, parcial ou totalmente, inclusive bloqueado, de acordo com os critérios internos do **Original** de análise de crédito. Se isso ocorrer, o **Titular** será comunicado. O aumento de limite de crédito somente ocorrerá mediante prévia aceitação do **Titular**.
4.3. O valor do limite de crédito será comprometido pelo valor total das transações realizadas, das tarifas e encargos e será recomposto, quando a Fatura estiver fechada, na proporção do valor efetivamente pago. A realização de pagamentos avulsos ou acima do valor devido **não** altera o limite de crédito aprovado.

4.4. Os valores estabelecidos pelo **Original** para as transações de saque em espécie, Parcelamento de Fatura, Empréstimos e Pagamento de Contas, se disponíveis, estarão incluídos no limite de crédito aprovado.

5. Desbloqueio e adesão às regras. O Cartão será enviado para o endereço cadastrado. O **Titular** deverá verificar se os dados que constam nos cartões estão corretos. O desbloqueio poderá ser feito pelo Internet Banking e Mobile Banking ou pelos canais de atendimento disponíveis. **AO DESBLOQUEAR A FUNÇÃO "CRÉDITO", O TITULAR CONFIRMARÁ AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CARTÃO, SUA ADESÃO E ACORDO ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO**.
5.1. Eventuais alterações deste contrato serão previamente informadas ao **Titular**, que poderá cancelar os cartões, se desejar. O uso dos cartões de crédito, inclusive pelo **Adicional**, confirmará a aceitação das novas condições.

6. Condições de Uso. As transações realizadas nos estabelecimentos são, usualmente, confirmadas mediante o uso de senha do cartão, previamente cadastrada. Para determinadas transações realizadas (i) pela *internet,* em *sites* específicos, poderá ser solicitada a validação por meio do código numérico disponibilizado via Token Original; ou (ii) por meio de aplicativos específicos, com tecnologia de confirmação da transação por aproximação do tipo "mobile payment" ou "digital wallet", poderá ser solicitada a validação por meio de pin, de biometria ou da senha do cartão, previamente cadastrados. O cartão contém um chip, dispositivo de segurança que armazena e transmite informações seguras sobre as transações e dispensa a assinatura manual, se o estabelecimento estiver aparelhado para a leitura de chip. O **Titular** é responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes da utilização, divulgação e acesso indevidos, incorretos, inapropriados, inválidos e não autorizados dos cartões, da senha, do Token Original, do pin ou da biometria, por si, pelo **Adicional**, ou por quaisquer terceiros, por meio fraudulento ou não.
6.1. **A SENHA DO CARTÃO, O TOKEN ORIGINAL, O PIN E A BIOMETRIA EQUIVALEM A ASSINATURA ELETRÔNICA DO TITULAR OU DO ADICIONAL, SÃO DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, E NUNCA DEVERÃO SER DIVULGADOS A TERCEIROS.**
6.2. O **Original** poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar cartão ou dispositivo "wearable", por exemplo, em pulseiras ou adesivos, para cartão previamente cadastrado, com a tecnologia "contactless" ou "paypass", para uso por aproximação em equipamento que contenha essa tecnologia, junto aos estabelecimentos credenciados, e, em determinadas situações, sem a necessidade de apor a senha do cartão, conforme o caso, ou a assinatura manual e poderá ter limitação de valor, informado pelo estabelecimento ou na Fatura.
6.3. Para as transações realizadas pela *internet,* telefone ou qualquer outro meio eletrônico, o **Titular** e o **Adicional** deverão verificar a idoneidade do provedor e do estabelecimento com quem realizam a negociação, pois a conclusão da transação se dará com a informação do número do cartão, do código de segurança, do prazo de validade, dentre outros dados que venham a ser solicitados.
6.3.1. **Transações realizadas por meio eletrônico podem ser vulneráveis à ação de terceiros, por isso é recomendável a manutenção de software de segurança adequado, atualizado e programas de computador licenciados e originais.** Recomendável a manutençaõ de antivírus com proteção contra eventuais interferências de terceiros e a comunicação de quaisquer suspeitas de invasão.
6.4. Permite-se utilizar o cartão para pagamento parcelado, se admitido pelo estabelecimento. No parcelamento com recursos do **Original**, incidirão juros remuneratórios capitalizados mensalmente e calculados de forma *pro-rata*, o IOF e eventuais outros encargos indicados na Fatura.
6.5. O **Original** poderá bloquear as transações e/ou reduzir os limites de saques em horários e locais considerados de risco.
6.6. O **Titular** deve disponibilizar cópia deste contrato ao **Adicional** e cientificá-lo sobre as regras de uso dos cartões. O desbloqueio do cartão pelo **Adicional** caracteriza sua confirmação às informações

contidas no cartão, aceitação e adesão às condições estabelecidas neste contrato. O cartão será enviado para o endereço cadastrado do **Titular**.

6.7. **O Titular deve manter seus dados cadastrais e do Adicional atualizados, sob pena de rescisão deste contrato**. O relacionamento mantido com o **Original** pressupõe a autorização e o consentimento do **Titular** e do **Adicional** para contatá-los por meio de E-mails, Short Message Service (SMS), WhatsApp© e Alertas (*PUSH*) e demais recursos tecnológicos para os números de celular cadastrados, inclusive para ofertar produtos e serviços, disponibilizar **Fatura** e/ou boletos de pagamento por meios eletrônicos. **Todas as transações que vierem a ser realizadas com os cartões de crédito, em ambiente físico ou eletrônico, serão consideradas aceitas e válidas pelo Titular como meio eficaz para comprovar a autoria, a autenticidade, a integridade e a confidencialidade destas.**

6.8. **O Original proporciona serviços sem interrupção, observados os horários de funcionamento estabelecidos. Poderão ocorrer instabilidades momentâneas em seus sistemas e a paralização destes para manutenção que, eventualmente, poderão interferir na utilização dos cartões de crédito. O Titular está ciente e de acordo que a ocorrência desses episódios não caracteriza qualquer defeito na prestação dos serviços e não atribui nenhuma responsabilidade ao Original.**

7. Pagamento de Contas. Serviço tarifado que, se disponível, possibilita o cadastramento e o pagamento de contas diversas com o cartão de crédito, por meio de lançamento automático a débito na Fatura e com a incidência do IOF e dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente de forma *pro-rata* e devidos desde a data do pagamento da conta até a data do vencimento da Fatura.

8. Saques em Espécie e Empréstimo Pessoal no Cartão. Se disponível, poderá ser efetuado o saque em espécie, por meio de caixas eletrônicos, e o Empréstimo Pessoal.

8.1. Sobre o valor do saque em espécie incidirão juros remuneratórios à taxa indicada na Fatura, capitalizados mensalmente de forma *pro-rata,* e o IOF. Esse serviço será tarifado.

8.2. O Empréstimo Pessoal**,** se disponível, possibilitará ao **Titular** o prévio acesso à tela de simulação contendo todas as condições necessárias à livre decisão, dentre outras, a taxa de juros remuneratórios ao mês e ao ano, capitalizados mensalmente de forma *pro-rata*, a quantidade de parcelas definidas, os valores, os tributos e o Custo Efetivo Total (CET). O crédito é efetuado na conta do **Titular** mantida no **Original**.

9. Transações em moeda estrangeira. O cartão de crédito internacional possibilita a realização de compras e saques em moeda estrangeira, no exterior ou sites internacionais. Antes de usar o cartão no exterior, o **Titular** deverá cadastrar o "Aviso Viagem" previamente por meio do Internet Banking ou Mobile Banking ou ainda nos canais de atendimento disponíveis. As transações realizadas em moeda estrangeira serão informadas ao Banco Central e à Receita Federal do Brasil.

9.1. O saque em espécie no exterior será tarifado e o valor lançado na Fatura. Poderão ser cobrados, pelo administrador do terminal do caixa eletrônico no exterior, encargos relativamente ao saque realizado, informados no momento da transação e descontados diretamente do montante sacado.

9.2. As transações (compras e/ou saques) realizadas em moeda estrangeira serão inicialmente convertidas para dólar americano (caso a transação seja realizada em outra moeda), pelos critérios utilizados pela **Bandeira**, e depois para reais com base na taxa de conversão do dólar americano utilizada pelo **Original** no dia da transação, que poderá ser diferente daquela divulgada pelo Banco Central.

9.3. Quando ocorrer o fechamento da Fatura, o **Titular** poderá consultar o valor da transação na moeda local, o valor da transação em dólar americano, a taxa de conversão do dólar utilizada no dia da transação e o valor em reais.

9.4. Os impostos sobre as transações em moeda estrangeira, como o IOF, serão lançados na Fatura, conforme a legislação vigente.

10. Contestação de Transações. O **Titular** deve conferir as transações lançadas na Fatura antes de realizar o pagamento e, se identificar que algum valor está diferente do que combinou com o estabelecimento comercial, deve entrar em contato diretamente com ele para tentar resolver. O **Titular** também pode procurar o **Original** para contestar essa transação, ou alguma outra que não reconheça, em até 45 dias da data da transação, apresentando ao **Original** os documentos que forem solicitados. Enquanto a contestação estiver sendo analisada, o **Original** suspenderá a cobrança do respectivo valor. Caso a Fatura já esteja fechada, o **Titular** poderá deduzir do total da Fatura o valor da transação contestada e efetuar o pagamento dos valores das demais transações lançadas na Fatura. Caso a Fatura ainda não esteja fechada, o **Original** poderá lançar na Fatura, como crédito em confiança, o valor idêntico ao da transação contestada, ou seja, como estorno provisório. Em ambas as situações se o **Original** apurar, quando concluir a análise, que a transação é devida, o respectivo valor voltará a ser cobrado na Fatura seguinte acrescido dos eventuais encargos.

10.1. **O Original não se responsabiliza e não responde: (i) pela restrição ao uso dos cartões de crédito nos estabelecimentos; (ii) por desacordo comercial entre o Titular e o estabelecimento e/ou prejuízos decorrentes deste; (iii) pelo preço, quantidade e qualidade do bem ou serviço adquirido; (iv) por eventuais intermitências sistêmicas que impossibilitem, temporariamente ou não, a realização de transações com os cartões de crédito; (v) por transações realizadas com o uso do cartão de crédito validado com o chip e a senha, ou com os dados do cartão validados por senha, Token Original, pin ou biometria, decorrentes da ação criminosa praticada por terceiros contra o Titular e/ou Adicional.**

11. Transações Proibidas. É expressamente vedada a utilização do Cartão em transações nacionais ou internacionais para a aquisição de bens e/ou serviços que decorram de práticas ilegais, tais como jogos proibidos via internet ou em cassinos e, ainda, realizar, no exterior, compras parceladas e/ou compras que possam configurar investimentos ou importação.

12. Avaliação Emergencial de Crédito. É um serviço de urgência, tarifado e contratado que avalia a possibilidade de o Original conceder limite adicional de crédito, exclusivamente para a realização de transação acima dos limites disponíveis. Esse serviço poderá ser cancelado pelo Titular nos canais de atendimento disponíveis.

13. Fatura. É o extrato mensal disponibilizado por meio eletrônico do Internet Banking ou Mobile Banking, antes da data estabelecida para o vencimento e que contém todas as transações realizadas no período, inclusive as parcelas de eventuais financiamentos de Faturas contratados, os juros remuneratórios para as operações de financiamento, os planos de parcelamentos, se disponíveis, os juros remuneratórios para o saque em espécie, o Pagamento de Contas, os limites disponibilizados, o valor total da Fatura, o valor mínimo admitido para pagamento, o Custo Efetivo Total de todas as operações a crédito e outras informações importantes sobre os cartões de crédito.

14. Pagamento de Fatura. Até a data de vencimento, o **Titular** deverá pagar, **para não caracterizar atraso**, uma das seguintes opções e desde que esteja disponível: (i) o valor total; (ii) o valor mínimo; (iii) o valor para o Parcelamento de Fatura; ou (iii) qualquer outro valor entre o mínimo e o total.

14.1. O Pagamento Mínimo é o valor mínimo que precisa ser pago, obrigatoriamente, para a fatura não ficar em atraso e é composto: (a) pelo valor integral das tarifas, do prêmio de seguros, da parcela de Parcelamentos de Fatura, do saldo do Crédito Rotativo e dos eventuais encargos por atraso; e (b) por percentuais, definidos pelo **Original**, incidentes sobre compras (parceladas e/ou à vista), pagamento de contas (parcelados e/ou à vista) e saques (nacionais e/ou internacionais). Esses percentuais podem ser consultados nos Canais de Atendimento. Eventual alteração na composição do Pagamento Mínimo será comunicada ao **Titular** com antecedência mínima de 30 dias.

14.2. A diferença entre o valor total da Fatura e o valor pago, desde que igual ou superior ao valor mínimo, será financiada de forma automática por meio de Crédito Rotativo e incidirão IOF e os juros remuneratórios capitalizados mensalmente, de forma *pro-rata*, à taxa informada na Fatura. Se disponível, poderá ser realizado o Parcelamento de Fatura, nos planos indicados.
14.3. **A FATURA SOMENTE PODERÁ SER FINANCIADA POR MEIO DE CRÉDITO ROTATIVO POR UM CICLO, OU SEJA, ATÉ O VENCIMENTO DA FATURA SEGUINTE. CASO FINANCIADO NA FATURA SEGUINTE O VALOR MÍNIMO ESTARÁ INDISPONÍVEL E, NESSE CASO, DEVERÁ SER PAGO O VALOR TOTAL INDICADO OU O VALOR CORRESPONDENTE A UM DOS PLANOS DE PARCELAMENTO INDICADO, DE LIVRE ESCOLHA, DESDE QUE DISPONÍVEL E AUTORIZADO PELO ORIGINAL, COM TAXAS MAIS BAIXAS DAQUELAS PRATICADAS PARA O CRÉDITO ROTATIVO.**
14.4. **O pagamento de quantia acima do valor total indicado não poderá ser realizado. Caso isso ocorra, o Original poderá rescindir este contrato por descumprimento das regras previstas**.
14.5. A alteração do valor mínimo será comunicada ao **Titular** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.6. Para evitar o acúmulo de encargos de atraso e a inclusão de restrição nos órgãos de proteção ao crédito, caso não ocorra o pagamento da Fatura até a data de vencimento, o **Titular** autoriza o débito, inclusive por meio de lançamentos parciais e até a data de fechamento da fatura seguinte na(s) sua(s) conta(s) mantida(s) no **Original**, incluindo a utilização do limite de crédito da conta, se houver, até atingir o valor mínimo da Fatura ou do valor da 1ª parcela do Parcelamento de Fatura (será considerado o plano disponível com a parcela de menor valor), se o **Titular** já tiver financiado a Fatura anterior pelo Crédito Rotativo. Essa autorização poderá ser cancelada, a qualquer momento, na Central de Atendimento.
14.6.1. Incidirão os encargos devidos durante o período em que a Fatura permanecer em atraso, que serão lançados na Fatura seguinte.
14.7. Se o Cartão for cancelado em razão de atraso no pagamento, o **Titular** autoriza o **Original** a efetuar débitos na(s) sua(s) conta(s) mantida(s) no **Original** até a liquidação do saldo devedor total em aberto.

15. Tarifas e Impostos. Verifique os valores no site original.com.br e nos canais de atendimento disponíveis. Serão de responsabilidade do **Titular** o pagamento dos impostos legais atualmente vigentes ou que venham a ser instituídos. Na prestação de serviços de cartões incidem as Tarifas de: (i) anuidade, para cada cartão emitido; (ii) Avaliação Emergencial de Crédito; (iii) fornecimento de 2ª via de cartão no caso de perda, furto ou roubo ou outros motivos; (iv) fornecimento emergencial de 2ª via de cartão; (v) saque em espécie; (vi) Pagamento de Contas; e (vi) envio de mensagens automáticas.

16. Programa de Pontos Original. O **Titular** poderá participar do programa de pontos que permite, com o uso dos cartões de crédito, acumular pontos que poderão ser convertidos em crédito na **Fatura** ou, se disponível, trocados por produtos, serviços e outras conveniências, conforme o Regulamento do Programa de Pontos Original disponível no site original.com.br.

17. Atraso. O não pagamento da Fatura ou o pagamento inferior ao estabelecido, caracterizará o atraso e incidirão, até a data do efetivo pagamento: (i) os juros remuneratórios, sobre a parcela vencida ou sobre o saldo devedor não liquidado; (ii) a multa de 2% sobre o valor total devido; (iii) os juros moratórios de 1% ao mês; e (iv) o IOF.
17.1. **A taxa de juros remuneratórios será a praticada: (i) na operação de Parcelamento da Fatura em Atraso, se houver; e (ii) na modalidade de crédito rotativo, para os demais valores em atraso.**
17.2. Os juros remuneratórios serão capitalizados mensalmente de forma *pro rata* e as taxas informadas na Fatura.

17.3. **O atraso no pagamento de duas Fatura consecutivas acarretará o cancelamento do Cartão e o encerramento deste contrato, podendo o Original vencer antecipadamente todas as obrigações devidas, incluindo eventuais Parcelamentos de Fatura contratados com o Original, que serão trazidos a valor presente e cobrados juntamente com os demais valores em atraso, conforme as regras previstas neste contrato.**
17.4. Serão de responsabilidade do **Titular** as despesas de postagem e cobrança, as custas e honorários advocatícios extrajudiciais de 10% e/ou judiciais que vierem a ser fixados, despesas com o envio de informações aos cadastros restritivos e outros valores. O **Titular** também poderá exigir as despesas que incorrer se o **Original** não cumprir suas obrigações.
17.5. Todos os valores devidos em razão do atraso no pagamento da Fatura poderão ser lançados a débito na(s) conta(s) corrente(s) do **Titular** mantida(s) no **Original**, conforme as regras contratuais de conta corrente, independentemente de aviso ou autorização nesse sentido.

18. Bloqueio do Cartão. Por segurança, o **Original** poderá bloquear o Cartão preventivamente ou negar transações se identificar algum indício ou suspeita de fraude, atividade ilícita ou uso indevido do Cartão. Também poderão ser negadas transações ou bloqueado temporariamente o Cartão se houver atrasos ou restrições, como: protestos e registros nos órgãos de proteção ao crédito; alteração ou inconsistência nas informações cadastrais e de crédito; comprometimento de crédito no mercado; atraso no pagamento da fatura do Cartão ou atraso em qualquer outra obrigação do **Titular** perante o **Original**. Quando a situação for regularizada, de acordo com as políticas do **Original**, o Cartão poderá ser desbloqueado pelo **Original**.

19. Cancelamento do Cartão. O **Original** poderá cancelar o cartão: (i) se não houver regularização do atraso no pagamento da fatura do cartão ou em qualquer outra obrigação do Titular perante o **Original**; (ii) se o Cartão não for utilizado por 6 meses consecutivos; (iii) se o **Titular** vier a falecer; (iv) se o **Titular** utilizar o Cartão ou o programa de relacionamento/recompensas, se disponível, em desacordo com as regras previstas no contrato ou no regulamento; (v) se houver utilização indevida do Cartão, como utilizá-lo para transações em estabelecimento comercial onde o **Titular** seja sócio; (vi) se houver irregularidades no CPF do **Titular** e elas não forem sanadas no prazo informado pelo **Original**; (vii) se o que motivou o bloqueio do Cartão não for regularizado.
19.1. Em caso de Cartão múltiplo, que possui as funções débito e crédito, o encerramento da conta corrente poderá ocasionar o cancelamento do Cartão.
19.2. A qualquer momento o **Titular** poderá solicitar ao **Original** o cancelamento do Cartão, permanecendo responsável pelo pagamento de eventuais valores pendentes.

20. Perda, Furto ou Roubo do Cartão. O **Titular** é responsável pela guarda e correta utilização dos cartões, senha, Token Original, pin e biometria. Ocorrências de perda, furto ou roubo do Cartão deverão ser comunicadas imediatamente ao **Original** pelo **Titular** ou **Adicional. O Original não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da demora ou ausência de comunicação.**
20.1. O **Original** suspenderá a cobrança somente das compras realizadas sem senha no período de 12 horas anteriores à comunicação que tenham sido feitas por terceiros sem autorização do **Titular** ou **Adicional**.

21. Sistema de Informação de Crédito (SCR). O **Titular** autoriza o **Original** a consultar informações, bem como ratifica a autorização a eventual consulta feita anteriormente, sobre operações de crédito de sua responsabilidade no SCR, cuja finalidade é prover informações ao Banco Central do Brasil (BACEN) para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de seus clientes em operações de crédito. Essa autorização se estende às instituições aptas a consultar o SCR, nos termos da regulamentação, que adquiram ou recebam em garantia, ou que manifestem

interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Titular**. O **Titular** declara estar ciente de que (i) os dados das suas operações de crédito, a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como os valores das coobrigações que eu tenha assumido e das garantias que tenha prestado, serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR; e de que (ii) poderá consultar tais dados por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no BACEN), disponível no site do BACEN, ou pelas centrais de atendimento ao público do BACEN, bem como poderá, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de medida judicial, ou de manifestação de discordância, mediante solicitação à instituição que registrou os respectivos dados no SCR.

22. Prazo. Este contrato tem prazo de vigência de indeterminado.
22.1. O **Original** e o **Titular** poderão comunicar previamente o desinteresse na continuidade deste contrato, independentemente de qualquer motivo ou da necessidade de especificá-lo. A comunicação produz efeito imediato para suspender o limite de crédito concedido e não utilizado.
22.2. Este contrato será encerrado e o Cartão cancelado na hipótese de morte ou interdição do **Titular**.
22.3. Em qualquer hipótese de encerramento deste contrato e cancelamento do Cartão as obrigações contratadas poderão ser vencidas antecipadamente e incluídas no saldo devedor juntamente com as transações a vencer e/ou em processamento ou, a critério do **Original**, poderão ser lançadas mensalmente na Fatura, inclusive com as tarifas devidas e vigentes para a anuidade do cartão de crédito e o **Titular** deverá continuar pagando as Faturas dos meses seguintes até que sejam quitadas todas as parcelas de compras ou financiamentos que tenham sido contratados ou demais valores devidos ao **Original**.
22.4. O bloqueio ou cancelamento do Cartão do **Titular** acarreta a mesma consequência para o **Adicional**.

23. Política do Meio Ambiente. Ao aderir aos termos deste contrato, o **Titular** se obriga a não utilizar os limites de créditos disponibilizados, para fins que possam causar danos sociais e/ou ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Meio Ambiente e demais regras previstas na legislação.

24. Canais de Atendimento. O acesso ao **Original** poderá ser feito pelo Internet Banking, Mobile Banking, caixas eletrônicos de autoatendimento, telefone, videoconferência, chat, e-mail, SMS - Serviço de Mensagens Curtas e WhatsApp© para os números de celular cadastrados, além dos serviços de SAC (atendimento ao cliente) e Ouvidoria**.**

25. Registro. Este contrato se encontra registrado no 9° Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - SP, em 30/03/2017, sob nº 1293301 em nome do **Original**. O registro indicado refere-se a todos os aditamentos que porventura tenham sido realizados, ainda que não expressamente indicados.

26. Foro. O Foro para dirimir quaisquer dúvidas será o do domicílio do **Titular**.